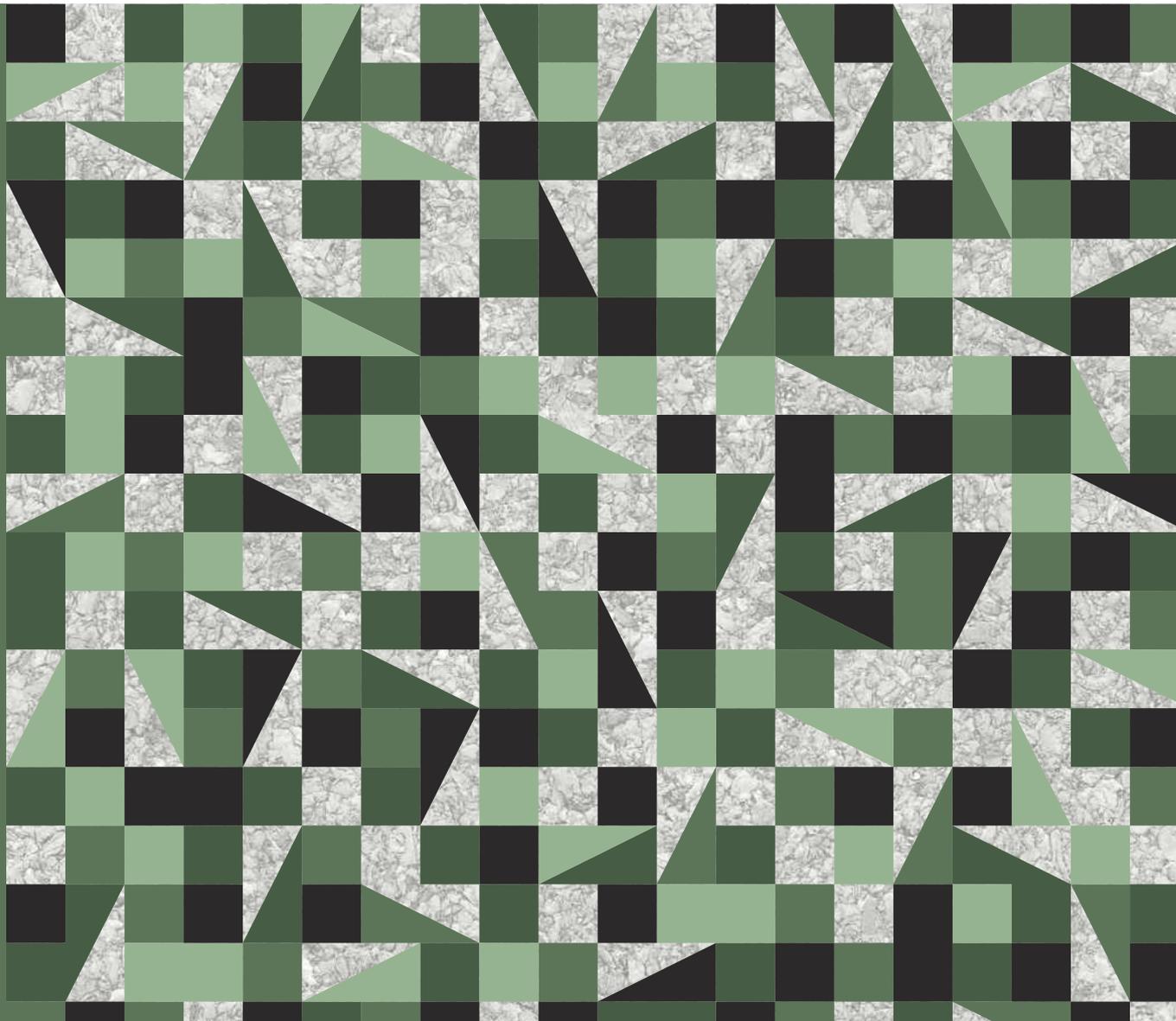




BANCO DE PORTUGAL  
EUROSISTEMA

# Boletim Oficial

11 | 2017





# BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

Normas e informações 11 | 2017





# Índice

Apresentação

INFORMAÇÕES

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SOCIEDADES FINANCEIRAS  
E INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO REGISTRADAS NO BANCO DE PORTUGAL  
EM 30/06/2017 (Atualização)



# Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt). Excecionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do

ano a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





# INFORMAÇÕES



## Ministério das Finanças

### Portaria nº 293/2017 de 2 de outubro

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa, 2017-10-02

P.5563-5565, Nº 190

IRC; PROGRAMA DE COMPUTADOR; CONTABILIDADE; FATURA; SOFTWARE; EXPORTAÇÃO; FICHEIRO; SEGURANÇA INFORMÁTICA; AUDITORIA; INSPEÇÃO

Cria o Selo de Validação AT (SVAT) e define as regras da sua atribuição aos programas de contabilidade, relativamente à produção do ficheiro de auditoria SAF-T (PT). A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

---

## Presidência do Conselho de Ministros

### Resolução do Conselho de Ministros nº 151-A/2017 de 2 out 2017

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa, 2017-10-02

P.5568(2), Nº 190 SUPL.,

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; RESOLUÇÃO; ESTADO; FUNDO DE RESOLUÇÃO; VENDA; RESPONSABILIDADES; GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES; ESTABILIDADE FINANCEIRA; SISTEMA FINANCEIRO; BANCO DE PORTUGAL; FUNDO DE RESOLUÇÃO; NOVO BANCO; NANI HOLDINGS (FUNDOS LONE STAR)

Autoriza a celebração de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à satisfação de eventuais compromissos decorrentes da operação de venda do Novo Banco, S.A. A presente resolução produz efeitos na data da sua aprovação.

---

## Assembleia da República

### Resolução da Assembleia da República nº 230-A/2017 de 24 mai 2017

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-04  
P.5590(2)-5590(835), Nº 191 SUPL.,

ACORDO INTERNACIONAL; PARCERIA; COOPERAÇÃO ECONÓMICA; COOPERAÇÃO FINANCEIRA; RELAÇÕES COMERCIAIS; INVESTIMENTO ESTRANGEIRO; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO; ÁFRICA AO SUL DO SARA; ÁFRICA DO SUL

Aprova o «Acordo de Parceria Económica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados do APE SADC, por outro» (Acordo de Parceria Económica entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e os Estados do Acordo de Parceria Económica da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, ou, em língua inglesa, Southern Africa Development Community, por outro), assinado em Kasane, em 16 de junho de 2016. Ratificado pelo Decreto do Presidente da República nº 91-A/2017, de 3-10.

---

## Banco de Portugal

### Aviso do Banco de Portugal nº 6/2017 de 3 out 2017

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-06  
P.22738(3)-22738(8), PARTE E, Nº 193 SUPL.,

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; SOCIEDADES FINANCEIRAS; INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO; INSTITUIÇÃO DE MOEDA ELETRÓNICA; INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO; CONTRATO DE CRÉDITO; CRÉDITO À HABITAÇÃO; CRÉDITO AO CONSUMO; ATIVIDADE ECONÓMICA; PESSOA COLETIVA; PESSOA SINGULAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CONSULTORIA; SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL; REGISTO; FORMULÁRIO; INTERNET; DOCUMENTAÇÃO; REMUNERAÇÃO; POLÍTICA DE SALÁRIOS; TRABALHADORES; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO; DIREITO DE ESTABELECIMENTO; UNIÃO EUROPEIA; PAÍSES TERCEIROS; BANCO DE PORTUGAL

Regulamenta várias disposições do regime jurídico aprovado pelo DL nº 81-C/2017, de 7-7, relativas ao processo de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, ao registo dos intermediários de crédito junto do Banco de Portugal e às políticas de remuneração das entidades que desenvolvem a atividade de intermediário de crédito ou prestam serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito. O presente Aviso entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

---

## Ministério da Economia

### Decreto-Lei nº 126-C/2017 de 6 de outubro

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-06  
P.5600(16)-5600(21), Nº 193 SUPL.,

FUNDO DE INVESTIMENTO; FINANCIAMENTO; PEQUENA E MÉDIA EMPRESA; OPERAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO; CAPITAL-RISCO; SOCIEDADE DE GESTÃO; DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO; CRESCIMENTO ECONÓMICO; ESTRATÉGIA EMPRESARIAL

Cria o Fundo de Coinvestimento 200M, o qual tem por objeto a realização de operações de investimento de capital e quase capital em Pequenas e Médias Empresas (PME), em regime de coinvestimento com o objetivo de fomentar a constituição ou capitalização de empresas e promover o incremento da atividade de capital de risco em Portugal.

---

## Ministério das Finanças

### Decreto-Lei nº 127/2017 de 9 de outubro

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-09  
P.5603-5607, Nº 194

SEGUROS; RESSEGURO; FUNDO DE PENSÕES; SOCIEDADE DE GESTÃO; BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES; PAGAMENTOS; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; HARMONIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO; ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, PENSÕES E PATRIMÓNIOS; ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES; AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Revê o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e a constituição e o funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, completando a transposição das Diretivas 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25-11 e 2014/51/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16-4. O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

---

**Ministério da Economia. Gabinete do Ministro; Ministério dos Negócios Estrangeiros.  
Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização**

**Despacho nº 8852/2017 de 22 set 2017**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-09  
P.22750, PARTE C, Nº 194

CONTRATO; INVESTIMENTO; SECTOR INDUSTRIAL; INDÚSTRIA AUTOMÓVEL; INCENTIVO FISCAL; BENEFÍCIO FISCAL; INTERNACIONALIZAÇÃO; AICEP

Aprova, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artº 5 do DL nº 191/2014, de 31-12, a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar entre a AICEP, E.P.E., em representação do Estado Português, a Robert Bosch, GmbH, a Robert Bosch, S.A. e a Bosch Car Multimedia Portugal, S.A., que tem por objeto um projeto de investimento que consiste no aumento da capacidade da unidade fabril desta última sociedade, sita em Braga.

---

**Ministério da Economia. Gabinete do Ministro; Ministério dos Negócios Estrangeiros.  
Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização**

**Despacho nº 9004/2017 de 22 set 2017**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-12  
P.23127-23128, PARTE C, Nº 197

CONTRATO; INVESTIMENTO; SECTOR INDUSTRIAL; INDÚSTRIA AUTOMÓVEL; INCENTIVO FISCAL; BENEFÍCIO FISCAL; INTERNACIONALIZAÇÃO; AICEP

Aprova a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar entre a AICEP, E.P.E., em representação do Estado Português, a Robert Bosch, GmbH, a Robert Bosch, S.A., e a Bosch Car Multimedia Portugal, S.A., que tem por objeto um projeto de investimento que consiste no aumento da capacidade da unidade fabril desta última sociedade.

---

## **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**

### **Regulamento da CMVM nº 3/2017 de 4 out 2017**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-17  
P.23632-23633, PARTE E, Nº 200

FUNDO DE INVESTIMENTO; CRÉDITO; INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO; COMERCIALIZAÇÃO; VALOR MOBILIÁRIO; INSTRUMENTO FINANCEIRO; DÍVIDA; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO; INSOLVÊNCIA; RESOLUÇÃO; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; RISCO FINANCEIRO; DOCUMENTAÇÃO; COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Desenvolve o regime previsto na Lei nº 69/2017, de 11-8, que regula os fundos de recuperação de créditos, relativamente ao conteúdo e formato do documento com informações fundamentais destinadas aos potenciais participantes. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

---

## **Ministério dos Negócios Estrangeiros. Secretaria-Geral**

### **Aviso nº 12736/2017 de 16 out 2017**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-25  
P.24193, PARTE C, Nº 206

SERVIÇO DIPLOMÁTICO; TAXA DE CÂMBIO; EMOLUMENTOS

Torna público terem sido adotadas as taxas de câmbio a aplicar na cobrança de emolumentos consulares a partir de 1 de novembro de 2017.

---

## **Autoridade da Concorrência**

### **Relatório nº 12/2017 de 28 abr 2017**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-26  
P.24335-24373, PARTE E, Nº 207

CONCORRÊNCIA; SUPERVISÃO; DEFESA DO CONSUMIDOR; RELATÓRIO ANUAL; AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA (AdC)

Publica o relatório de atividades, gestão e contas da Autoridade da Concorrência referente ao ano 2016.

---

## Assembleia da República

### Resolução da Assembleia da República nº 241/2017 de 20 set 2017

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-27  
P.5812, Nº 208

SISTEMA FINANCEIRO; SUPERVISÃO; UNIÃO EUROPEIA; MERCADO FINANCEIRO; VALOR MOBILIÁRIO; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados; GARANTIA DE DEPÓSITOS; UNIÃO BANCÁRIA; MECANISMO EUROPEU DE ESTABILIDADE (MEE); FUNDO DE RESOLUÇÃO

Reforço dos mecanismos de supervisão financeira da União Europeia e conclusão da União Bancária.

---

## Presidência do Conselho de Ministros

### Resolução do Conselho de Ministros nº 157-D/2017 de 26 out 2017

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE  
Lisboa, 2017-10-27  
P.5818(8)-5818(9), Nº 208 SUPL.,

CERTIFICADO DO TESOURO; POUPANÇA; MÉDIO PRAZO; LIQUIDEZ; INSTRUMENTO FINANCEIRO; DÍVIDA PÚBLICA; SUBSCRIÇÃO DE TÍTULOS; PRAZO; TAXA DE JURO; REEMBOLSO; REGIME FISCAL

Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. (IGCP, E.P.E.), a emitir, em nome e em representação da República, valores escriturais nominativos, reembolsáveis, representativos de dívida da República Portuguesa, denominados em moeda nacional e designados por Certificados do Tesouro Poupança Crescimento (CTPC). Determina ainda, nos termos do disposto no nº 15 da Resolução do Conselho de Ministros nº 62/2013, de 10-10, a suspensão de novas subscrições de Certificados do Tesouro Poupança Mais (CTPM) a partir de 30 de outubro de 2017 (inclusive). A presente resolução entra em vigor no dia 30 de outubro de 2017.

---

**Ministério das Finanças**

**Portaria nº 326/2017 de 30 de outubro**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa, 2017-10-30

P.5829-5830, Nº 209

DESVALORIZAÇÃO; MOEDA; MATÉRIA COLETÁVEL; IRC; IRS; VALOR; PATRIMÓNIO; TRIBUTAÇÃO; BENS IMÓVEIS

Divulga, para efeitos de determinação da matéria coletável do IRC e IRS, os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2017.

---

**Ministério das Finanças**

**Portaria nº 329-A/2017 de 30 de outubro**

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa, 2017-10-30

P.5834(2), Nº 209 SUPL.,

CERTIFICADO DE AFORRO; GESTÃO; DÍVIDA PÚBLICA; CAPTAÇÃO DE POUPANÇA

Cria, nos termos do disposto no artº 4 do DL nº 122/2002, de 4-5, uma nova série de certificados de aforro, designada «série E» e, simultaneamente, procede ao fecho da subscrição da série D, criada pela Portaria nº 17-B/2015, de 30-1. A presente portaria produz efeitos a 30 de outubro de 2017.

---



## Comissão Europeia

### Informação da Comissão (2017/C 332/02)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C  
Luxemburgo, 2017-10-04  
P.2, A.60, Nº 332

TAXA DE JURO; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO; BANCO CENTRAL EUROPEU; TAXA DE CÂMBIO; EURO

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de outubro de 2017: 0,00 % - Taxas de câmbio do euro.

---

## Comissão Europeia

### Regulamento Delegado (UE) 2017/1799 da Comissão de 12 jun 2017

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L  
Luxemburgo, 2017-10-07  
P.11-13, A.60, Nº 259

MERCADO FINANCEIRO; TRANSPARÊNCIA; NEGOCIAÇÃO; BANCO CENTRAL; PAÍSES TERCEIROS; BIS;  
SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS

Regulamento que complementa o Regulamento (UE) n° 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15-5, no que diz respeito à isenção de certos bancos centrais de países terceiros dos requisitos de transparência pré-negociação e pós-negociação, no quadro da execução das suas políticas monetária, cambial e de estabilidade financeira. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

---

## Conselho da União Europeia

### Diretiva (UE) 2017/1852 do Conselho de 10 out 2017

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo, 2017-10-14

P.1-14, A.60, Nº 265

CONVENÇÃO INTERNACIONAL; TRIBUTAÇÃO; DUPLA TRIBUTAÇÃO; LUCRO TRIBUTÁVEL; EMPRESA ASSOCIADA; SOLUÇÃO DE CONFLITO; ARBITRAGEM; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA

Diretiva relativa aos mecanismos de resolução de litígios em matéria fiscal na União Europeia. Estabelece as regras relativas a um mecanismo de resolução de litígios entre Estados-Membros que resultem da interpretação e aplicação de acordos e convenções que preveem a eliminação da dupla tributação dos rendimentos e, se aplicável, do capital. Estabelece também os direitos e obrigações dos interessados quando surgem tais litígios. Os Estados-Membros põem em vigor, o mais tardar até 30 de junho de 2019, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva. A presente diretiva entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a qualquer reclamação apresentada a partir de 1 de julho de 2019 sobre questões litigiosas respeitantes a rendimentos ou capital auferidos num ano fiscal com início em 1 de janeiro de 2018 ou após essa data.

---

## Conselho da União Europeia

### Decisão do Conselho de 12 out 2017 (2017/C 350/03)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo, 2017-10-18

P.2-3, A.60, Nº 350

AUDITORIA EXTERNA; BANCO CENTRAL; PORTUGAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS; BANCO CENTRAL EUROPEU; CONTABILIDADE; FISCALIZAÇÃO; BANCO DE PORTUGAL

Decisão que altera a Decisão 1999/70/CE do Conselho, de 25-1, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do Banco de Portugal. A Deloitte & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas S.A. é aprovada como auditor externo do Banco de Portugal para os exercícios de 2017 a 2021. A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua notificação.

---

## Comissão Europeia

### Regulamento Delegado (UE) 2017/1943 da Comissão de 14 jul 2016

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo, 2017-10-26

P.4-11, A.60, Nº 276

MERCADO FINANCEIRO; INSTRUMENTO FINANCEIRO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; SERVIÇO DE INVESTIMENTO; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; AVALIAÇÃO; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; REGULAMENTAÇÃO; ASPETO TÉCNICO; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

Regulamento que complementa a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15-5, no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação sobre a informação e os requisitos para efeitos de autorização das empresas de investimento. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir da primeira data que consta do artº 93, nº 1, segundo parágrafo, da Diretiva 2014/65/UE.

---

## Comissão Europeia

### Regulamento de Execução (UE) 2017/1944 da Comissão de 13 jun 2017

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L

Luxemburgo, 2017-10-26

P.12-21, A.60, Nº 276

MERCADO FINANCEIRO; INSTRUMENTO FINANCEIRO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; FORMULÁRIO; MODELO; NORMALIZAÇÃO; TROCA DE INFORMAÇÃO; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

Regulamento que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos formulários, modelos e procedimentos normalizados para o processo de consulta entre as autoridades competentes relevantes em relação à notificação de uma proposta de aquisição de uma participação qualificada numa empresa de investimento em conformidade com as Diretivas 2004/39/CE e 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

---

## Comissão Europeia

### Regulamento de Execução (UE) 2017/1945 da Comissão de 19 jun 2017

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L  
Luxemburgo, 2017-10-26  
P.22-31, A.60, N° 276

MERCADO FINANCEIRO; INSTRUMENTO FINANCEIRO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇO DE INVESTIMENTO; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; TROCA DE INFORMAÇÃO; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; NOTIFICAÇÃO; REGULAMENTAÇÃO; ASPETO TÉCNICO; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

Regulamento que estabelece normas técnicas de execução no que se refere às notificações transmitidas pelas e às empresas de investimento requerentes e autorizadas em conformidade com a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15-5. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 3 de janeiro de 2018.

---

## Comissão Europeia

### Regulamento Delegado (UE) 2017/1946 da Comissão de 11 jul 2017

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L  
Luxemburgo, 2017-10-26  
P.32-43, A.60, N° 276

MERCADO FINANCEIRO; INSTRUMENTO FINANCEIRO; EMPRESA DE INVESTIMENTO; PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; NOTIFICAÇÃO; SUPERVISÃO PRUDENCIAL; ESTADO MEMBRO; UNIÃO EUROPEIA; REGULAMENTAÇÃO; ASPETO TÉCNICO; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

Regulamento que complementa as Diretivas 2004/39/CE e 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere a normas técnicas de regulamentação para uma lista exaustiva das informações a incluir pelos adquirentes potenciais na notificação de uma proposta de aquisição de uma participação qualificada numa empresa de investimento. O presente regulamento entrará em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

---



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

**Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras,  
Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica  
registadas no Banco de Portugal em 30/06/2017 (Atualização)**

A divulgação da presente lista tem por objetivo atualizar a “Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 30/06/2017”, e respeita às modificações ocorridas durante o mês de outubro de 2017.



# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

## Novos registos

### Código

SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.

---

274 **CECABANK SA - SUCURSAL EM PORTUGAL**

AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 190 - 1.º A

1250-147 LISBOA

PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

9711 **BANCO FINANTIA SOFINLOC, S.A.**

AVENIDA MENÉNEDEZ PELAYO 67

MADRID

ESPAÑA

9709 **CREDIT SUISSE (DEUTSCHLAND) AKTIENGESELLSCHAFT**

TAUNUSTOR 1

60310 FRANKFURT

ALEMANHA

9707 **INTERNATIONALES BANKHAUS BODENSEE AG**

ALBRECHTSTRASSE 20

88045 FRIEDRICHSHAFEN

ALEMANHA

9708 **KAISER PARTNER PRIVATBANK AG**

HERRENGASSE 23

9490 VADUZ

LIECHTENSTEIN

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

9710 **MUFG BANK (EUROPE) N.V.**

STRAWINSKYLAAN 1887 1077 AMESTERDAM  
HOLANDA

9706 **SIEMENS BANK GMBH**

OTTO-HAHN-RING 6 81739 MÜNCHEN  
ALEMANHA

9705 **UNION BANK OF INDIA (UK) LIMITED**

85 QUEEN VICTORIA STREET EC4V 4AB LONDON  
REINO UNIDO

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - SUCURSAL

---

5505 **EBURY PARTNERS UK LIMITED**

AVENIDA DUARTE PACHECO, 26 1070-110 LISBOA  
PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

5507 **BANK CARD COMPANY CORPORATE SA**

KEIZERINLAAN 66 100 BRUSSELS  
BÉLGICA

5508 **PAYMENT CARD SOLUTIONS (UK) LIMITED**

UNIT 3A THE PLOUGH BREWERY, 516 WANDSWORTH ROAD SW8 3JX LONDON  
REINO UNIDO

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

5504 **RERUM PAYMENT SOLTUTIONS LTD**

5 INDESCON SQUARE

E14 9 DQ LONDON

REINO UNIDO

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - REDE DE AGENTES

---

5506 **PLACID EXPRESS SRL CON UNICO SOCIO**

VIA ERATOSTENE, 26

00176 ROMA

ITÁLIA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

7727 **DIGITAL CAPITAL LTD**

26-28 HAMMERSMITH GROVE

W6 7BA LONDON

REINO UNIDO

7728 **FONDY LIMITED**

STUDIO 28, HATHERLEY MEWS

E17 4QP LONDON

REINO UNIDO

7725 **THE AI CORPORATION LIMITED**

20 NUGENT ROAD, SURREY RESEARCH PARK

GU2 7AF GUILDFORD

REINO UNIDO

7729 **YO YO WALLET LIMITED**

78 WHITEFIELD STREET, 2º FLOOR

W1T 4EZ LONDON

REINO UNIDO

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - SUCURSAL

---

7726 CURRENCIES DIRECT LIMITED

AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 246

8135-103 ALMANCIL

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

## Alterações de registos

### Código

BANCOS

---

86 **BANCO EFISA, SA**

AV. PRAIA DA VITÓRIA, N.º 71 - 5.º PISO - FRAÇÃO A 1050 - 183 LISBOA

PORTUGAL

CAIXAS ECONÓMICAS

---

36 **CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, CAIXA ECONÓMICA BANCÁRIA,  
SA**

RUA ÁUREA, 219 A 241 1100 - 062 LISBOA

PORTUGAL

SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO

---

746 **PROFILE - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO  
MOBILIÁRIO, SA**

RUA CORONEL BENTO ROMA, N.º 4-4A, 3.º PISO 1700-122 LISBOA

PORTUGAL

# Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

## Cancelamento de registos

### Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

9452 **EXANE DERIVATIVES**

16, AVENUE MATIGNON - 75008 PARIS

PARIS

FRANÇA

SOCIEDADES FINANCEIRAS DE CRÉDITO

---

307 **FORTIS LEASE PORTUGAL - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA**

RUA GALILEU GALILEI, TORRE OCIDENTE N.º 2, PISO 7, FRAÇÃO B

1500-392

LISBOA

PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - REDE DE AGENTES

---

8965 **AN EXPRESS LIMITED**

208A WHITECHAPEL ROAD

E1 1BJ

LONDON

REINO UNIDO

